



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Interessado: Município de Saloá/PE

Objeto: Contratação de apresentação artística musical, do gênero forró, para abrilhantar as festividades juninas do Município de Saloá/PE.

Modalidade Pretendida: Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data Prevista da Apresentação: 09 de junho de 2026.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de apresentação artística musical destinada à programação das festividades juninas do Município de Saloá/PE.

As festividades juninas representam uma das mais tradicionais manifestações culturais do Nordeste brasileiro, especialmente no Estado de Pernambuco, constituindo importante instrumento de valorização da cultura popular, preservação das tradições regionais, fortalecimento da identidade local, estímulo ao turismo, incentivo à economia criativa e promoção do lazer à população.

No âmbito municipal, a realização de eventos culturais dessa natureza possui relevante interesse público, pois possibilita a democratização do acesso à cultura, a integração comunitária, a movimentação do comércio local, o fortalecimento da cadeia produtiva de eventos e o fomento às manifestações artísticas típicas do ciclo junino.

A contratação pretendida visa compor a programação oficial do Município, mediante apresentação musical compatível com o perfil cultural do evento, com repertório voltado ao forró e ritmos tradicionais juninos, em consonância com as expectativas da população e com a finalidade pública da festividade.

A ausência da contratação comprometeria a qualidade da programação cultural, reduziria a atratividade do evento e poderia impactar negativamente a participação popular, a circulação econômica e o alcance das políticas públicas de cultura, lazer e turismo desenvolvidas pela Administração Municipal.

### 3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação atende ao interesse público por estar diretamente relacionada à promoção da cultura, do lazer, da integração social e da preservação das tradições populares, especialmente no período junino, reconhecido como manifestação cultural de grande relevância para a região Nordeste.

O evento possui caráter coletivo, gratuito e aberto à população, proporcionando acesso democrático à atividade cultural e contribuindo para a valorização das expressões artísticas regionais. Além disso, as festividades geram efeitos positivos indiretos, tais como:

- I – Estímulo à economia local, mediante incremento do fluxo de pessoas no comércio, alimentação, transporte e serviços;
- II – Geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda;
- III – Fortalecimento da identidade cultural do Município;
- IV – Promoção do turismo local e regional;
- V – Incentivo à convivência comunitária e à ocupação ordenada dos espaços públicos;





VI – Valorização das tradições juninas, especialmente aquelas ligadas à música, dança, culinária e expressões populares.

Dessa forma, a contratação não se restringe à realização de entretenimento, mas integra política pública cultural e social, com repercussão econômica, turística e comunitária.

#### 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda encontra aderência às ações de promoção cultural, lazer, turismo e fortalecimento das tradições locais desenvolvidas pelo Município de Saloá/PE, devendo ser compatibilizada com a programação oficial das festividades juninas e com a disponibilidade orçamentária da Administração.

A contratação deverá observar o planejamento da Secretaria ou órgão municipal responsável pela organização do evento, bem como a existência de dotação orçamentária própria, autorização da autoridade competente e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento, quando aplicáveis.

Caso a demanda não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual, recomenda-se a formalização da respectiva justificativa administrativa, considerando a natureza cultural, sazonal e específica da contratação.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, dentre os quais:

I – Realização de apresentação artística musical ao vivo, com repertório compatível com festividades juninas e com o gênero forró;

II – Duração mínima estimada de 02 horas de apresentação;

III – Execução do show na data prevista pela programação oficial do Município;

IV – Disponibilidade técnica e artística para apresentação pública em evento municipal;

V – Comprovação da consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante documentos idôneos, tais como materiais de divulgação, registros de apresentações, mídias, portfólio, redes sociais, matérias jornalísticas, histórico de eventos, reconhecimento regional ou outros elementos capazes de demonstrar notoriedade;

VI – Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos de habilitação exigíveis na contratação pública direta;

VII – Comprovação de representação legítima, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, nos termos da legislação aplicável;

VIII – Definição clara das responsabilidades da Administração e da futura contratada quanto à estrutura, logística, horários, local de apresentação, camarim, alimentação, hospedagem, transporte, montagem, passagem de som e demais condições operacionais;

IX – Observância das normas de segurança, organização, controle de acesso, horários e demais determinações expedidas pela Administração Municipal;

X – Previsão contratual de sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial, atraso, cancelamento injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas.

#### 6. ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário





exclusivo, desde que demonstrada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso de apresentações artísticas, a competição mostra-se inviável em razão da singularidade da escolha artística, que envolve elementos subjetivos, culturais, reputacionais, mercadológicos e de aceitação popular, não sendo possível comparar artistas de forma objetiva como ocorre em contratações comuns de bens ou serviços padronizados.

A escolha da atração deve guardar pertinência com a natureza do evento, com o perfil do público, com o gênero musical pretendido, com a tradição cultural local e com a finalidade pública da festividade.

A inexigibilidade, contudo, não afasta a necessidade de instrução regular do processo administrativo, devendo ser demonstrados, no mínimo:

- I – A necessidade da contratação;
- II – A justificativa da escolha da atração artística;
- III – A demonstração de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- IV – A comprovação da exclusividade, se houver intermediação empresarial;
- V – A justificativa de preço;
- VI – A regularidade documental da futura contratada;
- VII – A existência de dotação orçamentária;
- VIII – A autorização da autoridade competente;
- IX – A publicação do ato de contratação direta nos meios oficiais exigidos pela legislação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de apresentações artísticas possui características próprias, sendo composto por artistas, bandas, produtores, empresários e empresas especializadas em eventos, com valores que variam conforme notoriedade, agenda, data da apresentação, deslocamento, equipe técnica, estrutura operacional, logística, tempo de show, demanda regional, período festivo e expectativa de público.

Diferentemente de contratações padronizadas, não há plena fungibilidade entre artistas, pois cada apresentação possui identidade própria, repertório, estilo, reconhecimento público e apelo cultural específico. Assim, a seleção não se fundamenta exclusivamente no menor preço, mas na adequação da atração ao evento público pretendido e na inviabilidade de competição decorrente da natureza artística do objeto.

Para fins de justificativa de preço, recomenda-se que o processo seja instruído com documentos capazes de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, especialmente:

- I – Contratos anteriores da mesma atração com outros entes públicos ou privados;
- II – Notas fiscais emitidas em apresentações similares;
- III – Propostas comerciais recentes;
- IV – Publicações em portais da transparência ou PNCP, quando disponíveis;
- V – Composição de custos apresentada;
- VI – Demonstração de que o valor está compatível com o porte do evento, data, duração, deslocamento, logística e relevância artística.

Com base no documento apresentado, a contratação possui valor estimado de R\$ 65.000,00, contemplando cachês, equipe técnica, produtores, transporte, alimentação, hospedagem, tributos e demais custos associados à execução da apresentação.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza do objeto, a contratação refere-se a uma única apresentação artística musical, conforme a programação oficial das festividades juninas.





Quantidade estimada: 01 apresentação artística.

Duração estimada: 02 horas.

Local: Município de Saloá/PE.

Data prevista: 09 de junho de 2026.

A unidade de contratação é adequada ao objeto pretendido, uma vez que se trata de show artístico específico, com data, duração e finalidade previamente determinadas.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 65.000,00, conforme proposta comercial apresentada, devendo a Administração verificar a compatibilidade do preço mediante documentos complementares de comprovação, preferencialmente com contratações similares da mesma atração, notas fiscais, contratos públicos anteriores, portais oficiais ou outros elementos idôneos.

A composição de custos apresentada indica a distribuição do valor entre cachê artístico, equipe técnica, apoio operacional, produtores, transporte, alimentação, hospedagem e tributos, o que demonstra a existência de custos diretos e indiretos inerentes à apresentação.

A justificativa do preço deverá considerar que apresentações artísticas possuem precificação variável, influenciada por fatores como data comemorativa, período junino, deslocamento, disponibilidade de agenda, reconhecimento público, estrutura da equipe, duração do show, logística e demanda de mercado.

Portanto, o valor estimado deverá ser considerado aceitável desde que instruído com elementos documentais suficientes para demonstrar sua compatibilidade com os preços usualmente praticados para apresentações de igual natureza, porte e período.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada consiste na contratação direta de apresentação artística musical de forró, para integrar a programação das festividades juninas do Município de Saloá/PE, com duração estimada de 02 horas, em data definida pela Administração.

A apresentação deverá ocorrer em local público previamente indicado pelo Município, observando-se as condições de segurança, estrutura, organização e logística necessárias à realização do evento.

A Administração Municipal ficará responsável pelas condições estruturais indispensáveis ao evento, tais como palco, som, iluminação e demais elementos técnicos eventualmente previstos no planejamento da festividade, salvo disposição contratual diversa.

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela execução artística da apresentação, equipe própria, cumprimento de horário, repertório compatível, deslocamento de seus integrantes, obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua equipe, além de cumprir integralmente as cláusulas contratuais.

A solução proposta é tecnicamente adequada, pois atende diretamente à finalidade pública de promoção cultural e à necessidade de compor a programação oficial do ciclo junino municipal.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a contratação possui natureza una, específica e indivisível, consistente em uma apresentação artística determinada, em data e horário definidos, com identidade própria e execução integrada. O fracionamento do objeto comprometeria a finalidade da contratação, pois a apresentação artística não pode ser dividida em partes autônomas sem prejuízo da sua essência, continuidade, organização e resultado cultural esperado.





Assim, a contratação deverá ocorrer de forma global, por apresentação artística única, contemplando todos os custos necessários à execução do show.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- I – Realizar apresentação artística compatível com as festividades juninas do Município;
- II – Valorizar a cultura nordestina e as tradições populares;
- III – Proporcionar lazer, entretenimento e acesso gratuito à cultura para a população;
- IV – Incrementar a atratividade da programação oficial do evento;
- V – Estimular a economia local durante o período festivo;
- VI – Fortalecer o calendário cultural municipal;
- VII – Promover integração social e participação comunitária;
- VIII – Garantir execução artística qualificada, segura e organizada;
- IX – Atender às expectativas da população quanto à programação junina;
- X – Cumprir a finalidade pública da política municipal de cultura e eventos.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização contratual, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- I – Autuação regular do processo administrativo;
- II – Elaboração do Documento de Formalização da Demanda, se ainda não houver;
- III – Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
- V – Juntada da proposta comercial;
- VI – Comprovação da consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- VII – Comprovação de exclusividade empresarial, caso aplicável;
- VIII – Justificativa da escolha da atração;
- IX – Justificativa de preço, com documentos comparativos;
- X – Verificação de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais documentos de habilitação;
- XI – Declaração de disponibilidade orçamentária;
- XII – Parecer jurídico;
- XIII – Autorização da autoridade competente;
- XIV – Publicação do ato de inexigibilidade e do contrato nos meios oficiais exigidos;
- XV – Designação de fiscal e gestor do contrato.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação da apresentação artística poderá depender de outras contratações correlatas necessárias à realização do evento, tais como palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, segurança, disciplinadores, ornamentação, estrutura de camarim, apoio logístico, equipe de limpeza, ambulância, brigadistas e demais serviços relacionados à organização das festividades.

Essas contratações, quando necessárias, deverão tramitar em processos próprios, com observância da legislação aplicável, não se confundindo com a contratação artística ora analisada.

A Administração deverá assegurar que a estrutura disponibilizada seja compatível com as exigências técnicas mínimas da apresentação, evitando riscos de falhas operacionais, atrasos ou impossibilidade de execução.





## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto principal seja uma apresentação artística, a realização de eventos públicos pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à produção de resíduos sólidos, consumo de energia, poluição sonora, circulação de veículos e uso de espaços públicos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- I – Disponibilização de pontos adequados para coleta de resíduos;
- II – Limpeza do local antes, durante e após o evento;
- III – Orientação aos vendedores, comerciantes e público quanto ao descarte adequado de resíduos;
- IV – Observância dos limites de horário e volume sonoro permitidos pela legislação local;
- V – Uso racional de energia elétrica e equipamentos compatíveis;
- VI – Organização do trânsito e controle de acesso, quando necessário;
- VII – Preservação dos espaços públicos utilizados;
- VIII – Adoção de medidas de segurança e prevenção de danos ao patrimônio público.

## 16. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação envolve riscos típicos de eventos públicos e de apresentações artísticas, os quais devem ser previamente identificados e mitigados.

Risco 1 – Cancelamento ou não comparecimento da atração

Medida Mitigadora: Previsão contratual de penalidades, obrigação de comunicação imediata, retenção ou devolução de valores, multa e demais sanções administrativas cabíveis.

Risco 2 – Atraso no início da apresentação

Medida Mitigadora: Definição expressa de horário, tolerância máxima, fiscalização no local e previsão de sanção proporcional ao atraso injustificado.

Risco 3 – Falha na estrutura de palco, som ou iluminação

Medida Mitigadora: Planejamento prévio das contratações correlatas, teste de som, montagem antecipada e acompanhamento por equipe técnica.

Risco 4 – Incompatibilidade entre estrutura disponibilizada e necessidades da apresentação

Medida Mitigadora: Solicitação prévia de rider técnico ou especificações mínimas, quando aplicável, e verificação pela equipe organizadora.

Risco 5 – Inadequação da instrução processual da inexigibilidade

Medida Mitigadora: Juntada de documentos de consagração artística, exclusividade, justificativa de escolha, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Risco 6 – Questionamento quanto ao preço contratado

Medida Mitigadora: Instrução com contratos similares, notas fiscais, composição de custos, publicações oficiais e demais documentos que demonstrem compatibilidade com o mercado.

Risco 7 – Ocorrências de segurança pública durante o evento

Medida Mitigadora: Planejamento integrado com órgãos de segurança, controle de fluxo, apoio de equipe de segurança, brigadistas, atendimento emergencial e organização do espaço.

Risco 8 – Condições climáticas adversas

Medida Mitigadora: Planejamento de estrutura adequada, avaliação do local, proteção mínima dos equipamentos e definição contratual sobre hipóteses de caso fortuito ou força maior.





#### 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer mediante apresentação artística musical ao vivo, com duração estimada de 02 horas, em data, local e horário definidos pela Administração Municipal.

A futura contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à pontualidade, qualidade da apresentação, equipe envolvida, repertório compatível com o evento, conduta profissional e observância das determinações da organização.

A Administração deverá acompanhar a execução por meio de fiscal designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, registrará eventuais ocorrências e atestará a realização do serviço para fins de pagamento.

O pagamento deverá ocorrer na forma prevista no contrato, condicionado à regular execução do objeto, apresentação dos documentos fiscais correspondentes e manutenção das condições de habilitação exigidas.

#### 18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação deverão ser exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar a vigência contratual;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações pactuadas;
- III – Manter comunicação formal com a futura contratada;
- IV – Adotar providências administrativas em caso de descumprimento;
- V – Encaminhar documentação para pagamento, quando atestada a execução.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a realização da apresentação no local do evento;
- II – Verificar horário de início e término;
- III – Registrar a efetiva execução do show;
- IV – Comunicar falhas, atrasos ou irregularidades;
- V – Emitir relatório ou atesto de execução.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da futura contratada pela adequada execução do objeto.

#### 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção decorre da inviabilidade de competição própria da contratação artística, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha deverá ser motivada pela Administração com base na compatibilidade da atração com as festividades juninas, aceitação popular, pertinência cultural, histórico artístico, adequação ao público esperado e demais elementos que demonstrem a conveniência e oportunidade da contratação.

Não se aplica critério de julgamento por menor preço, tendo em vista a natureza singular da apresentação artística e a impossibilidade de comparação objetiva entre artistas distintos.

#### 20. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha da atração artística deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, considerando sua compatibilidade com o evento, gênero musical, repertório, reconhecimento público, disponibilidade de agenda, adequação ao perfil da população e pertinência com as festividades juninas.





A apresentação de forró mostra-se adequada à programação junina por se tratar de gênero musical tradicionalmente associado ao período, com forte identificação cultural no Nordeste e aceitação popular em eventos públicos dessa natureza.

A motivação da escolha deverá ser instruída com elementos que demonstrem a consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, podendo incluir registros de apresentações anteriores, material de divulgação, presença em plataformas digitais, redes sociais, matérias, portfólio, participação em eventos públicos e privados, além de outros documentos aptos a comprovar reconhecimento no segmento.

## 21. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado de R\$ 65.000,00 deverá ser justificado com base em documentos idôneos que demonstrem a compatibilidade com os valores praticados no mercado para apresentações similares.

A composição de custos apresentada indica que o valor contempla despesas com cachê artístico, equipe técnica, profissionais de apoio, produção, transporte, alimentação, hospedagem, tributos e demais custos operacionais, o que evidencia a existência de estrutura necessária à realização da apresentação.

Para reforço da justificativa de preço, recomenda-se a juntada de:

- I – Contratos anteriores da mesma atração;
- II – Notas fiscais de apresentações recentes;
- III – Empenhos ou extratos de contratos públicos similares;
- IV – Publicações em portais oficiais;
- V – Propostas comerciais compatíveis;
- VI – Composição detalhada dos custos;
- VII – Demonstração de que o valor é compatível com a data, duração, logística, porte do evento e reconhecimento artístico.

A justificativa de preço deve demonstrar que o valor contratado é razoável e compatível, não se exigindo comparação com artistas distintos, mas sim com o histórico de preços praticados pela própria atração ou por eventos de natureza equivalente.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

O setor competente deverá indicar a classificação orçamentária adequada, incluindo unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a legislação orçamentária municipal.

A despesa deverá observar os limites legais e fiscais aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade financeira e compatibilidade com a programação orçamentária.

## 23. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por preço global, considerando a natureza una do objeto, consistente em apresentação artística específica, com valor previamente definido para execução integral do show.

O pagamento deverá estar condicionado à efetiva realização da apresentação e ao atesto do fiscal designado, observadas as condições previstas no contrato.

## 24. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Constituem obrigações da futura contratada:

- I – Realizar a apresentação artística na data, local e horário definidos pela Administração;
- II – Cumprir a duração mínima estimada da apresentação;





- III – Apresentar-se com equipe necessária à execução do show;
- IV – Responsabilizar-se por seus profissionais, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas próprias;
- V – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
- VI – Cumprir as normas de segurança e organização do evento;
- VII – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- VIII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua atuação;
- IX – Não transferir a execução do objeto sem autorização da Administração;
- X – Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 25. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- I – Disponibilizar o local da apresentação;
- II – Providenciar a estrutura de palco, som, iluminação e demais elementos sob sua responsabilidade;
- III – Designar gestor e fiscal do contrato;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- V – Efetuar o pagamento na forma e prazo contratualmente estabelecidos;
- VI – Prestar informações necessárias à adequada execução;
- VII – Assegurar as condições mínimas de organização e segurança do evento;
- VIII – Registrar eventuais ocorrências durante a execução;
- IX – Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual;
- X – Promover a publicidade dos atos nos termos da legislação vigente.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a futura contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas contratuais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V – Rescisão contratual;
- VI – Obrigação de ressarcimento de danos;
- VII – Devolução de valores eventualmente pagos, quando cabível.

As sanções deverão ser aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 27. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA

A contratação revela-se tecnicamente viável, pois o objeto é compatível com a programação cultural pretendida e atende à finalidade pública de promoção das festividades juninas.

A solução é economicamente viável, desde que o valor estimado seja devidamente justificado por documentos que demonstrem compatibilidade com preços praticados em apresentações similares, especialmente da própria atração.

Sob o aspecto administrativo, a contratação direta por inexigibilidade é adequada, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza artística do objeto,





desde que o processo seja instruído com todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação de apresentação artística musical para as festividades juninas do Município de Saloá/PE, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 28. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, possui pertinência com as festividades juninas do Município de Saloá/PE, contribui para a valorização cultural, fomenta a economia local e promove acesso gratuito à cultura e ao lazer.

A apresentação artística de forró mostra-se adequada à natureza do evento, especialmente por sua vinculação às tradições juninas e à identidade cultural nordestina.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação revela-se juridicamente possível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadas a consagração artística, a regularidade documental, a justificativa da escolha, a justificativa do preço e a disponibilidade orçamentária.

Ante o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Saloá, 01 de junho de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

